



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 3 0 4 8 **(08 DE JUNHO DE 2001)**

Dispõe sobre: **Regulamenta a Subvenção Social que é concedida pelo Poder Executivo para a A.P.A.E. de Caieiras à título de cooperação financeira e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a subvenção social que é concedida pelo Poder Executivo para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS – APAE DE CAIEIRAS**, à título de cooperação financeira, nos termos desta Lei, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 2º - A subvenção social de que trata o Artigo 1º, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem repassados em parcelas mensais para o pagamento das despesas de custeio da entidade, conforme a seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal da Educação e Cultura

02. Ensino Fundamental

0849252.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º - A APAE de Caieiras deverá prestar contas do valor recebido mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, com os comprovantes e recibos que deram origem às despesas, ficando condicionado a liberação de nova parcela ao efetivo cumprimento do previsto neste Artigo.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a entidade aqui beneficiada visando o estabelecimento de cooperação técnica ou outros que forem necessários para que a entidade possa desenvolver suas atividades fins, bem como para eventual repasse de verbas recebidas de órgão Federal ou Estadual com destinação específica para a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 0 4 8 **(08 DE JUNHO DE 2001)**

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo consignará na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual dotação suficiente para atender a execução desta Lei nos próximos exercícios fiscais.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Junho de 2.001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.